



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.**

PARECER Nº003/CECM/2019

Emitido em, 16 de Janeiro de 2019.

- Projeto de Lei nº. 1544/2019 com a súmula: “Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.”

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A Comissão Especial da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, nomeados através da Portaria nº.012/CÂMARA/2019 no dia 15 de Janeiro de 2019, senhores Vereadores **Marcelino Natalicio Pereira - Presidente, Edivaldo Ferreira dos Santos - Relator e Reginaldo Gama Pedroso - Membro**, reuniram-se no dia 16 de Janeiro de 2019 às 14h00min na sala de Comissões da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com a presença do Presidente da Câmara, onde analisaram o Projeto de Lei nº. 1544/2019, no qual após estudos minuciosos ao Projeto de Lei citado acima, chegou-se a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que o Projeto de Lei nº. 1544/2019 seja submetido a plenário, considerando que trata-se de uma abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de transferência do Governo Estadual, para atender a Secretária Municipal de Saúde (atenção básica), na aquisição de medicamento, sendo que os medicamentos e equipamentos formam adquiridos no exercício 2016/2017, havendo saldo proveniente da licitação, visto que o valor orçado foi maior que o efetivamente gasto, conforme informação do Poder Executivo Municipal em anexo no processo nº. 002/2019, sendo dessa forma autorizado pelo estado nova licitação e aquisição de novos medicamentos.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Marcelino Natalicio Pereira
Presidente Comissão Especial

Edivaldo Ferreira dos Santos
Relator Comissão Especial

Reginaldo Gama Pedroso
Membro Comissão Especial



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.

DESPACHO

Ao Plenário ____/____/____

Jocelino Saidler
Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei n°. 1544/2019.**

Foi__provado por _____votos favoráveis e _____ votos
contrário.

Jocelino Saidler
Presidente da Mesa